



## CBSJ - Creche Berçário São José

Rua Alcindo Pinheiro Chagas, 1-40 – Fortunato Rocha Lima.  
CEP 17066-742 - FONE FAX (14) 3238-1407 - BAURU – SP  
CNPJ Nº 01.598.383/0001-04

- a) Assembleia Geral;
- b) O Conselho Deliberativo;
- c) O Conselho Fiscal;
- d) A Diretoria Executiva.

**ART. 15º** -A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e quites com suas obrigações, sendo presidida pelo presidente da Diretoria Executiva ou, na sua falta, por outra pessoa indicada pela maioria dos presentes.

**ART. 16º** -Compete à Assembleia Geral:

- a) Destituir os administradores;
- b) Alterar o Estatuto Social;
- c) Eleger o conselho deliberativo e o fiscal;
- d) Decidir sobre reformas do Estatuto;
- e) Decidir sobre a extinção da CBSJ;
- f) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, ou permutar bens patrimoniais;
- g) Autorizar a Diretoria Executiva a fazer gastos extraordinários não previstos no orçamento.

**ART. 17º** -A Assembleia Geral Deliberativa reunir-se á **ordinariamente** cada 02 (dois) anos para eleger os membros dos conselhos deliberativo e fiscal; e **anualmente** para a aprovação das contas e deliberar sobre a previsão orçamentaria na primeira quinzena de Janeiro de cada ano civil.

**ART. 18º** - A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo da CBSJ e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos e reunir-se-á **extraordinariamente** quando convocada a qualquer tempo pela (o):

- a) Diretoria Executiva;
- b) Conselho Deliberativo;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Solicitação de ao menos 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações previstas no artigo 11/ do presente Estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:
  - I. Fiscalizar os administradores da CBSJ, na consecução de seus objetivos;
  - II. Destituir os administradores;
  - III. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da CBSJ;
  - IV. Alterar no todo ou em parte, o presente Estatuto Social;